



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4840 PROJETO DE LEI Nº 11/2016

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos, no presente exercício, na ordem de R\$ 100.446,00 (cem mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes em local adequado de permanência em período contrário ao escolar, com atividades variadas, incluindo-se oportunidades de profissionalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39 - Fonte 01, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 09 de março de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 11/2016 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA, para os fins que especifica"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos, no presente exercício, na ordem de R\$ 100.446,00 (cem mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes em local adequado de permanência em período contrário ao escolar, com atividades variadas, incluindo-se oportunidades de profissionalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39 - Fonte 01, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 10 de fevereiro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos, para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA.**

A presente propositura possibilitará a entidade conveniada dar continuidade ao Programa de Atendimento Integral à Criança com atividades sócio-educativas em oficinas no contra-turno escolar, ou seja, as crianças cujos pais trabalham e não têm acompanhamento de um responsável no período contrário ao escolar, terão possibilidade de acesso às condições de proteção, desenvolvimento e socialização, que os auxiliem na construção de um projeto de vida baseado nos direitos de cidadania.

Para tanto, o convênio objetiva promover a ampliação das atividades educacionais, culturais e esportivas dessas crianças; intensificar o convívio social, orientando-as para a vida e para o pleno exercício da cidadania; proporcionar ações no campo social, cultural, esportivo e tecnológico; orientar quanto à higiene, bons hábitos alimentares, postura social e de estudo.

Cumpre-nos informar que a entidade é reconhecida de utilidade pública no âmbito municipal e tem como fins precípuos atender crianças e adolescentes que necessitam de local adequado de permanência, durante o período diário de trabalho dos pais, evitando-se a situação fronteira entre a mendicância e a marginalidade; proporcionar oportunidade de profissionalização dessas crianças e adolescentes; preservar e proteger a saúde dos mesmos através de cuidados médicos e odontológicos preventivos e curativos, alimentação sadia e vestuário adequados; e, desenvolver a cooperação e o companheirismo, visando a integração entre os componentes do grupo através de jogos, recreação e outras atividades apropriadas.

Em relação à retroatividade da norma, se faz necessária, vez que os serviços de atendimento aos adolescentes tiveram seu início no mês de janeiro do corrente ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

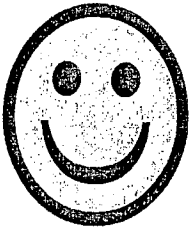


Elucidando esta propositura, juntamos cópia da proposta de desenvolvimento do serviço, ofertada pela Entidade postulante.

Por todo exposto, submetemos esta propositura ao crivo dessa nobre vereança rogando estudos e aprovação da matéria, requerendo que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 10 de fevereiro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga, SP

Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga, SP

FONE: (019) 3055-2777

e-mail: amma_pirassuhunga@hotmail.com

CEL: (19) 9709-2522

site: www.ammapiirassununga.org.br



Detalhamento da Proposta de Desenvolvimento do Serviço para 2016
Secretaria Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente e da Terceira Idade.

A. IDENTIFICAÇÃO

a.1) Da Entidade

Nome: Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA

Endereço: Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n - **Cep:** 13630-000-**Bairro:** Laranja Azeda

Município: Pirassununga.

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Telefone: (19) 3055-2777

Celular: (19) 99130-1758

E-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CNPJ: 01.636.803/0001-08

a.2) Do Represente Legal

Nome: Octacilio Munari

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Marceneiro

RG: 59.180.770-1

CPF: 967.659.848/87

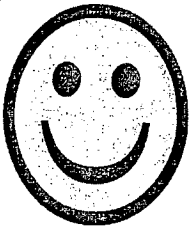
Endereço Residencial: Rua Assef Jorge Assef - Vila Redenção - Pirassununga

Telefone: (19) 3055-2777

e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

B. INSTALAÇÕES A SEREM UTILIZADAS

AMMA funciona em sítio próprio, doado a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus em 2001, fica a 1,5 Km da cidade de Pirassununga, com área de 80.000 m², toda cercada de alambrado; com 21 Oficinas de 110 m² cada; banheiros, quadra poliesportiva; cozinha/ sala de apoio, refeitório com 320 m²; escritório, coordenação, clínica odontológica, clínica médica e psicológica com 120 m²; 01(uma) casa contendo 03(três) dormitórios-suítes utilizada pelos caseiros para moradia; currais; local para ordenha coberto; pastos com divisórias; silo; galinheiro; pomar, árvores frutíferas, bananeiras; área cercada de alambrado com aproximadamente 10.000 m² para horta sendo 650 m² de estufa coberta.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP

Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga /SP

FONE: (019) 3055-2777

e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CEL: (19) 9709-2522

site: www.ammapiirassununga.org.br



C. FORMA DE UTILIZAÇÃO PARA ACESSO DOS USUÁRIOS E DE CONTROLE DA DEMANDA PELA OFERTA DO SERVIÇO

Conforme o item 1.1.4 do edital 002/15/SMDCATI, as crianças serão encaminhadas exclusivamente pela Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade.

O responsável pela criança deverá ser encaminhado a AMMA por escrito para realização da matrícula e orientações necessárias, conforme regimento interno e o que rege o estatuto.

A entidade poderá se manifestar a qualquer momento, caso a criança não se enquadre nas características de atendimento previstas, realizando caso necessário o desligamento.

A entidade realiza atividades preventivas não podendo vincular a Associação adolescentes autores de atos infracionais e que já tiveram acesso ao uso de substâncias químicas.

Será encaminhada no final de cada mês a relação de Frequência dos adolescentes a Secretaria da Criança, do adolescente e da Terceira Idade para acompanhamento e caso necessário intervenções junto a família.

D. METODOLOGIA A SER DESENVOLVIDA DE MODO A EVIDENCIAR AS ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO PARA O ALCANCE DAS METAS

O atendimento será diário, pois visa atenuar os efeitos negativos resultantes do afastamento do responsável por motivos de trabalho fora do lar, bem como da precariedade da vida doméstica sob o ponto de vista social. c

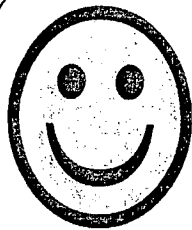
As oficinas são propostas com atividades variadas, atendendo as necessidades da faixa etária da clientela. Possibilitando-lhes maior independência pessoal, melhor conhecimento de si e suas potencialidades, acesso a recursos da vida contemporânea, informática, cursos profissionalizantes, hábitos e atitudes que a preparem para a vida, ações preventivas de saúde e bem estar, além de reforçar seus conhecimentos acadêmicos, facilitando o processo ensino - aprendizagem na escola regular, ocorrendo em horários variados durante a semana. Semanalmente cada adolescente participará de 10 oficinas diferentes.

Buscaremos através das ações o aprimoramento da cidadania, desenvolvendo o protagonismo e a autonomia dos adolescentes, inclusive será realizada 01 vez por semana para cada grupo de adolescentes (turma) a Oficina de Cidadania e Filosofia.

A AMMA funcionará de Fevereiro a Dezembro, de segunda - feira a sexta-feira e a faixa etária de atendimento para a parceria é de 12 à 16 anos, sendo os atendimentos realizados no período matutino de 7:30 às 11:50 h.

A entidade possui ônibus cedido pela Prefeitura / Secretária de Transporte para trazer as crianças até a entidade e levá-las diretamente a escola, após saída da AMMA.

[Handwritten signatures and initials]



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga, SP

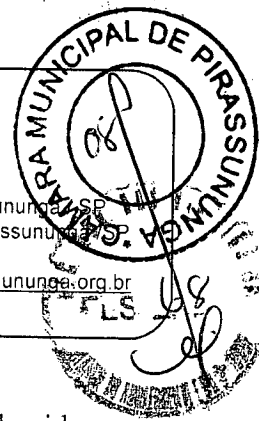
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga, SP

FONE: (019) 3055-2777

e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CEL: (19) 9709-2522

site: www.ammapiirassununga.org.br



Forneceremos diariamente café da manhã, lanche da manhã e almoço. Os hábitos saudáveis de alimentação são incentivados e praticados. É nesta fase da vida que as crianças e adolescentes, para darem conta do desenvolvimento (cognitivo, motor, físico), necessitam de substâncias (proteínas, carboidratos, gorduras, vitaminas e sais minerais) contidas nos alimentos. Quando o consumo destes nutrientes é adequado (isto é, ajustado às necessidades individuais), as crianças e adolescentes, terão um melhor desempenho escolar e uma maior facilidade de assimilação dos conhecimentos. Com isto o entendimento é maior e o aprendizado se dá de uma forma bem natural.

Horário	Refeição
7:30	Café da manhã
9:00	Lanche da manhã
11:30 às 11:50	Almoço

São servidas 90 refeições / diárias para os atendimentos constantes neste Plano.

Os atendimentos a família serão de forma individual ou em grupo (reuniões de pais), sendo os psicólogos atuantes nesta associação responsáveis em identificar problemáticas procurando resolvê-las em parceria com a Rede Socioassistencial. Os atendimentos psicológicos individuais só acontecerão na AMMA, caso a criança não esteja sendo apoiada pela Rede.

E. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E METAS ESTABELECIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

A avaliação será de forma sistemática com todos os envolvidos, promovendo a reflexão da prática pedagógica para aperfeiçoar as estratégias e recursos.

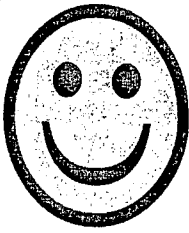
Serão levantados dados:

- Necessidade de atendimento;
- Frequência;
- Participação e interesse da clientela e da família;
- Adaptação ao Programa;
- Envolvimento da família no processo ensino aprendizagem;
- Visitas domiciliares;
- Resultado dos atendimentos realizados;
- Resultado das Reuniões de pais;

Ações:

- Observação a fim de constatar a eficiência do programa;
- Supervisão das atividades semanais;
- Relatórios mensais avaliativos;
- Reuniões periódicas junto aos Instrutores com a finalidade de avaliar as ações e o planejamento. Este processo é fundamental para subsidiar as reuniões de pais.
- Reuniões com pais para garantir a participação e o seu envolvimento na solução ou minimização das dificuldades constatadas e sua atuação junto aos filhos;

[Handwritten signatures and initials]



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP

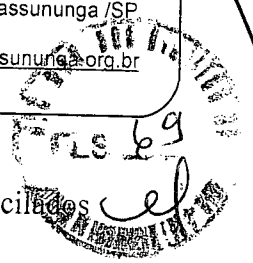
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP

FONE: (019) 3055-2777

e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CEL: (19) 9709-2522

site: www.ammapiirassununga.org.br



- Reunião mensal com a diretoria da AMMA;
- Palestras e treinamentos tanto para os adolescentes quanto para profissionais vinculados ao programa.

- Participação nas reuniões da Rede para atualização das temáticas.

F. DETALHAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

Quant.	Habilidades / Competências	Atribuições e	Formação	VINCULO	CARGA H.
01	Médica (atendimentos, orientações e encaminhamentos)		Superior	Voluntária	04 h. mensal
01	Dentista (atendimentos clínicos, orientação e encaminhamento a Rede (Canal).		Superior	Voluntário	08 h. semanais
01	Dentista (atendimentos clínicos, orientação e encaminhamento a Rede (Canal).		Superior	Cedida Prefeitura	08 h. semanais
01	Bióloga (orientação no Projeto cuidando da natureza)		Doutorado	Voluntária	08 h. semanais
01	Psicólogo (Assistente de Direção que realiza orientações a criança e equipe de trabalho e busca melhorias no atendimento das Oficinas)		Superior	Contratado	20 h. semanais
01	Psicóloga (atendimento clinico individual)		Superior	Voluntária	10 h. semanais
01	Psicologa e Pedagoga (Assistente de Direção, realiza apoio na direção, orientações as famílias, apoio nas oficinas)		Superior	Voluntária	20 h. semanais
01	Resp. Administrativo (cuida do bom funcionamento da entidade num todo)		Pós-graduada	Contratada	40 h. semanais
01	Professor de Xadrez		Pós graduado	Voluntário	04 h. semanais
01	Instrutor na Oficina de Cidadania, Filosofia e Contação de Histórias		Superior	Contratado CLT	40 h. semanais

[Handwritten signatures and initials]

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga

Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga

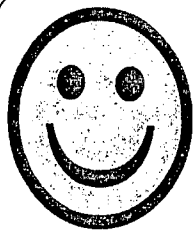
FONE: (019) 3055-2777

e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CEL: (19) 9709-2522

site: www.ammapiirassununga.org.br

01	Instrutora – Realiza a Oficina de Educação Ambiental e o projeto Cuidando da Natureza	Técnica em Gestão Ambiental	Contratada / CLT	40 h. semanais
10	Alunos USP Zootecnia (Orientação quanto ao projeto cuidando da natureza / paisagismo e cuidando dos animais)	Superior cursando	Voluntário	06 h. semanais
01	Professor de Zootecnia (orientador)	Doutorado	Voluntário	06 h. semanais
01	Instrutora de Música	Superior	Contratada / CLT	40 h. semanais
01	Instrutora de Dança	Técnica em Dança / Curando superior	Contratada / CLT	40 h. semanais
01	Professor de Informática e Cursos profissionalizantes no laboratório de Multimídia	Pós graduado	Prestador de serviço	40 h. semanais
01	Instrutora de Saúde e Beleza	Superior cursando	Contratado / CLT	20 h. semanais
01	Cabeleireira e Manicure (Cuidados e orientações aos adolescentes)	Superior	Voluntária	40 h. semanais
01	Instrutora de Culinária e Alimentação Saudável	Técnica em Nutrição	Contratada / CLT	40 h. semanais
01	Instrutora de Ginástica e Relaxamento	Técnica em Dança / Cursando superior	Contratado / CLT	40 h. semanais
01	Instrutora na Oficina “Transformando Arte em Conhecimento”	Pós graduada	Contratada / CLT	40 h. semanais
01	Instrutor de Educação Física	Superior	Contratado / CLT	40 h. semanais



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga

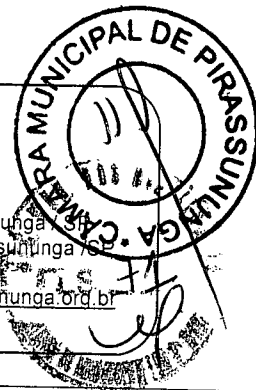
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga/SP

FONE: (019) 3055-2777

e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CEL: (19) 9709-2522

site: www.ammapiirassununga.org.br



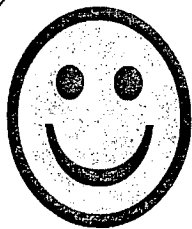
01	Monitora na Oficina Hora de Brincar	Superior	Contratada / CLT	40 h. semanais
01	Marceneiro	xxxxxxxxxxx	Voluntário	20 h. semanais
01	Cozinheira	2º grau	Contratada / CLT	44 h. semanais
01	Aux.de Cozinha	xxxxxxxxxxx	Contratada / CLT	44 h.semanais
01	Aux.de Cozinha	xxxxxxxxxxx	Contratada / CLT	44 h. semanais
03	Serviços Diversos	xxxxxxxxxxx	Contratada / CLT	44 h. semanais
01	Caseiro	xxxxxxxxxxx	Contratado / CLT	44 h. semanais
01	Costureira (Preparação de figurinos, consertos)	2º grau	Voluntária	22 h. semanais
02	Estagiária de Administração	Cursando superior	Contrato CIEE	20 h. semanais
02	Estagiário de Administração (Ex. alunos da AMMA)	Cursando 2º grau	Contrato CIEE	20 h. semanais

G. METODOLOGIA DE CAPACITAÇÃO PARA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

As informações obtidas pela Rede são trazidas a equipe em reuniões mensais. Discutimos em equipe casos específicos e buscamos soluções para as problemáticas.

Reservamos uma porcentagem dos recursos da Associação para a oferta de cursos profissionais e treinamentos aos profissionais envolvidos, buscando o aperfeiçoamento das ações realizadas nas oficinas.

Sempre que possível envolvemos profissionais especialistas na troca de ideias e informações. Alguns profissionais são voluntários frequentes como é o caso da Dra. Maria Luiza que além dos atendimentos médicos apoia a Oficina de Saúde e Beleza, também é o caso da Dra. em Biologia Maria Angélica que apoia a Oficina de Educação Ambiental, entre outros.

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP

Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP

FONE: (019) 3055-2777

e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CEL: (19) 9709-2522

site: www.ammapiirassununga.org.br

A equipe técnica da Associação busca temas importantes que são abordados nas reuniões internas de equipe em forma de discussão, dinâmicas e terapias ocupacionais.

Os profissionais são liberados para eventos promovidos pela Rede sempre que necessário.

H. DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DO SERVIÇO PARA A GARANTIA DOS RESULTADOS E METAS ESTIPULADAS.

Cada Oficina conta com um profissional, sendo o mesmo específico para a atividade proposta, conforme planejamento anual apresentado a Coordenação e aprovado ou adequado em Janeiro de cada ano.

A equipe Técnica apoia direta e indiretamente as Oficinas, buscando o bom funcionamento da mesma.

As atividades de manutenção do espaço físico são realizadas diariamente, a limpeza é conservada pelas auxiliares tornando o ambiente sempre limpo.

O processo de seleção e capacitação continuada, em parceria com a SMDCATI e CREAS, dos profissionais se dará através de grupos de estudo e discussão de casos, supervisão e registro de experiências. A AMMA se coloca à disposição.

I. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

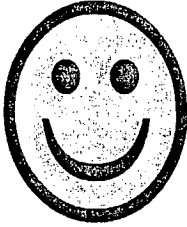
Despesas diretas:

i.1). Recursos Humanos

Quant.	Finalidade da despesa	Valor por profissional	Valor total mensal	Valor anual
01	Assistente de direção	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
01	Estagiário	R\$ 270,50	R\$ 270,50	R\$ 3.246,00
04	Instrutores	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
01	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
TOTAL:				R\$ 100.446,00

i.2). PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – 12 MESES

Despesas	Mensal	Anual
Produção e Execução da proposta	R\$ 8.370,50	R\$ 100.446,00

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP
FONE: (019) 3055-2777
e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CEL: (19) 9709-2522

site: www.ammapiirassununga.org.br**i.3). CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
R\$ 8.370,50	R\$ 8.370,50	R\$ 8.370,50	R\$ 8.370,50	R\$ 8.370,50	R\$ 8.370,50
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 8.370,50	R\$ 8.370,50	R\$ 8.370,50	R\$ 8.370,50	R\$ 8.370,50	R\$ 8.370,50

J. CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE

A contrapartida da entidade será todo material necessário para execução da proposta, oficinas equipadas, parte dos profissionais necessários para executar as ações previstas, atendimento odontológico quando se fizer necessário, alimentação e transporte.

K. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Janeiro a Dezembro / 2016

Octacilio Munari
Octacilio Munari
Presidente

J
A
(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Pirassununga

Pirassununga, 12/02/2016

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 10 de fevereiro de 2016.

Ofício nº 016/2016

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA, para os fins que especifica, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 4878/2015

00114-Câmara Pirassununga-12/02/2016-14:25:417610822565621 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 11/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, para os fins que especifica*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 23 FEV 2016

Otacilio José Barreiros
Presidente

Cícero Justino da Silva
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



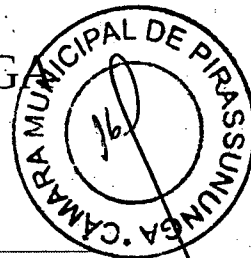
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

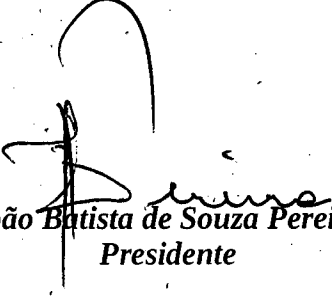


PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 11/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, para os fins que especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, **23 FEV 2016**


João Batista de Souza Pereira
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

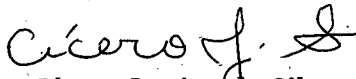


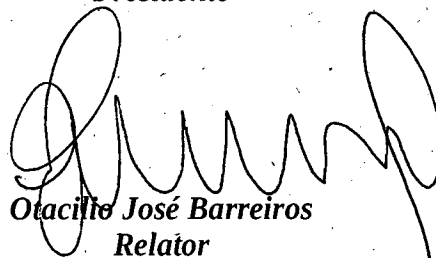
PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 11/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, para os fins que especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 23 FEV 2016


Cícero Justino da Silva
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. n° 00107/2016-SG

Pirassununga, 09 de março de 2016.

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações n°s 36, 37 e 38/2016; e Requerimento n° 33/2016, apresentadas e aprovadas em sessão ordinária realizada em 08 de março de 2016.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei n°s 4839, 4840, 4841, 4842, 4843, 4844, 4845, 4846, 4847 e 4848 referente aos Projetos de Lei n°s 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 26/2016, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os ateneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga - SP

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

10 MAR 2016

PROTÓCOLO

X-183



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.928, DE 10 DE MARÇO DE 2016 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, para os fins que especifica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos, no presente exercício, na ordem de R\$ 100.446,00 (cem mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes em local adequado de permanência em período contrário ao escolar, com atividades variadas, incluindo-se oportunidades de profissionalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39 - Fonte 01, suplementada oportunamente se necessário.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 10 de março de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BASTISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



LEI Nº 4.928, DE 10 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos, no presente exercício, na ordem de R\$ 100.446,00 (cem mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes em local adequado de permanência em período contrário ao escolar, com atividades variadas, incluindo-se oportunidades de profissionalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39 - Fonte 01, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 10 de março de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.929, DE 17 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 17 de março de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.930, DE 28 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 244.030,95 (duzentos e quarenta e quatro mil, trinta reais e noventa e cinco centavos), destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à dotação da orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2492 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 510000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Pirassununga, 28 de março de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.931, DE 28 DE MARÇO DE 2016

"Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Pirassununga, diretamente subordinada à Prefeita ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º A COMDEC compor-se-á de:

I - Coordenador.

II - Conselho Municipal.

III - Secretária.

IV - Setor Técnico.

V - Setor Operativo.

VI - Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 6º O Coordenador da COMDEC será cargo de livre nomeação indicado pela Chefe do Executivo Municipal, sem provimento de salário, e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

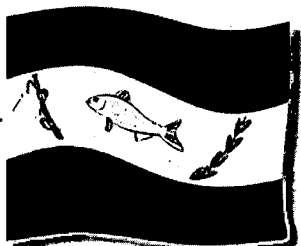
Art. 8º O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Pública Municipal Estadual e Federal sediados no município, e por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de organizações não-governamentais - ONG - que apoiam as atividades de Defesa Civil em caráter voluntário.

Art. 9º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

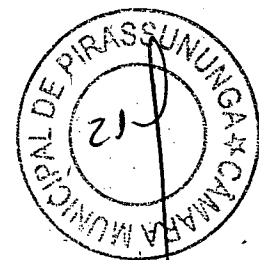
Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.627, de 26 de junho de 2014.



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome Crescente

Ordenar



Name	Last modified	Size
2016-06-23 - Diário Eletrônico nº 34 - 23 de junho de 2016 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	23-Jun-2016 14:48	4.0M
2016-06-03 - Diário Eletrônico nº 34 - 3 de junho de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	22-Jun-2016 11:52	745K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 31 de maio de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Jun-2016 14:01	6.8M
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Jun-2016 10:08	182K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-May-2016 10:29	221K
2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	18-May-2016 11:22	3.2M
2016-05-06 - Diário Eletrônico nº 33 - 6 de maio de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	09-May-2016 12:05	3.1M
2016-05-03 - Diário Eletrônico nº 33 - 3 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-May-2016 10:42	13M
2016-04-28 - Diário Eletrônico nº 32 - 28 de abril de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	29-Apr-2016 12:07	1.5M
2016-04-15 - Diário Eletrônico nº 32 - 15 de abril de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	15-Apr-2016 12:25	2.0M
2016-03-31 - Diário Eletrônico nº 31 - 1ª-31 de março de 2016.pdf	28-Jun-2016 14:56	5.8M
2016-03-30 - Diário Eletrônico nº 31 - 30 de março de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	19-May-2016 09:45	296K
2016-03-28 - Diário Eletrônico nº 31 - 28 de março de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jun-2016 08:42	768K
2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-Mar-2016 14:02	228K
2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	17-Mar-2016 13:19	765K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 29 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	03-Jun-2016 15:03	563K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 1ª-29 de fevereiro de 2016.pdf	20-May-2016 15:21	873K
2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Mar-2016 09:32	398K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	20-May-2016 11:30	200K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf	28-Mar-2016 13:19	1.5M
2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	11-Feb-2016 09:27	8.8M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Feb-2016 14:34	1.0M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-Feb-2016 16:13	5.9M
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	25-Jan-2016 11:22	620K
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Jan-2016 13:52	291K